



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.185 /2020

Autoriza o acréscimo de contribuições e a abertura de crédito suplementar para a Casa de Caridade de Ouro Fino, no valor de R\$ 265.000,00, para os fins que especifica

Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.886, de 17 de dezembro de 2019, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) referente a contribuições à Casa de Caridade de Ouro Fino, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
Casa de Caridade de Ouro Fino	Assistência Hospitalar (Covid-19)	265.000,00

(...)”


Art. 2º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
02.06.02.10.302.0013.0.022 - TRANSF FINANCEIRAS A CASA DE CARIDADE DE OURO FINO			
3350 41 - CONTRIBUIÇÕES	154	CORONA	265.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do excesso de arrecadação, apurado na destinação de recursos 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS, fonte CORONA - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) - Coronavírus (Covid-19), conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 13 de novembro de 2020.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 13 de Novembro de 2020.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI


Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e seus Honrados Pares o projeto de lei que versa sobre a autorização de acréscimo de repasse de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) para a Casa de Caridade de Ouro Fino para adequações das instalações internas, assim como exames de tomografia na prevenção específica da COVID-19.

Vale esclarecer que, deste valor total, R\$ 200.000,00 serão destinados para adequações internas para instalação de um tomógrafo, que será destinado à Casa de Caridade e que foi adquirido recentemente pelo Executivo Municipal com recursos oriundos de ressarcimento ao erário em ações civis públicas que tramitam desde 2012. O montante arrecadado foi totalmente destinado à compra deste importante equipamento e que, hoje, é indispensável no diagnóstico precoce e controle da COVID-19. Enquanto as instalações são adequadas, serão enviados R\$ 65.000,00 para o pagamento do exame de tomografia computadorizada, também com o intuito de diagnosticar precocemente e controlar a COVID-19.

O referido projeto de lei não gerará qualquer impacto orçamentário, uma vez que os recursos destinados à Casa da Caridade advém excesso de arrecadação.

Por estas singelas considerações, espera-se a aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência**. Justificamos a urgência pelo fato da necessidade de repasse imediato à Casa de Caridade, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Atenciosamente,


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
José Maria de Paula
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Fino - MG